

Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: camaradeipora@ibest.com.br)

CONTRATO Nº 006/2013
DISPENSA Nº 001/2013
PROCESSO Nº 001/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR E A
EMPRESA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES.
CIENT. E TEC. DO VALE DO PIQUIRI.

I – CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707 inscrita no CNPJ sob o n.º 72.430.382/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE e a firma FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. CIENT. E TEC. DO VALE DO PIQUIRI. Inscrita no CNPJ n.º 80.900.590/0001-48, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. João Francisco Sibim, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 2473, centro, nesta cidade, portador do RG n.º 917.471 – SSP-PR e CPF: 046.333.509-00 e a CONTRATADA, FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. CIENT. E TEC. DO VALE DO PIQUIRI, através de seu representante legal, Sr. Pedro Francisco Ribeiro residente e domiciliada, no município de GOIOERÊ, Centro, portador do RG n.º 5.802.648.-4/SSP/PR e CPF 775.001.649-04.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo gerado pela Dispensa n.º 001/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Dispensa n.º 001/2013, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTOS DE VAGA**, os Itens adjudicados no processo licitatório à **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. O Concurso será realizado pela **CONTRATADA**, e constará de prova objetiva, conforme estabelecido no respectivo Edital, cujas prescrições editalícias serão estritamente observadas pelas partes deste Contrato, no decorrer da execução do Concurso.

Parágrafo segundo. O Edital de Concurso, a Proposta datada de 16/07/2013 e este Contrato de Prestação de Serviços são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Parágrafo terceiro. Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério, valer-se de serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, mas sempre sob sua coordenação, não transferindo a responsabilidade do presente Contrato, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo quarta. O presente contrato rege-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação esparsa aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Metodologia

A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato, será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira para elaboração, organização, planejamento, divulgação e execução do Concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços

Os serviços, objeto do presente contrato, envolvem a realização pela **CONTRATADA** de todas as etapas do Processo de Concurso, no Município de Iporã, Estado do Paraná, em dependências especificamente disponibilizadas para este fim a serem identificadas, obrigando-se a **CONTRATADA** ao seguinte:

- a) observar a legislação e normas aplicáveis às seleções públicas, bem como o Edital que regulamentará o Concurso, objeto deste Contrato, que será aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- b) elaborar o Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes de acordo com a legislação aplicável;
- c) viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas do Concurso;
- d) viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
- e) elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;
- f) viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação de todas as etapas do Concurso;
- g) responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do Concurso, concernentes à quaisquer das etapas seletivas.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações das partes

I. Do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar o planejamento, organização e execução de todas as fases do Concurso;
- b) Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas e necessárias para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da **CONTRATADA**;
- c) Remunerar a **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados, na forma do disposto na Cláusula Quinta e respectivos parágrafos;
- d) Efetuar o pagamento, sendo a hipótese, da diferença do valor contratado, na forma da Cláusula Quinta, Parágrafos 2º e 3º deste Contrato;
- e) Repassar diretamente à **CONTRATADA**, todas as informações e atos inerentes ao Concurso Público, para inserção das informações e editais respectivos no site da **CONTRATADA** e outros;
- f) Homologar e divulgar o resultado do Concurso Público;
- g) Convocar os candidatos habilitados, observando rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital e de acordo com a legislação vigente;
- h) Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à **CONTRATADA**, acerca do serviço técnico especializado executado.

II. Da CONTRATADA:

- a) Assegurar as condições necessárias à plena, eficaz e segura execução do Concurso Público;
- b) Responsabilizar-se pela coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: o fornecimento dos bens e serviços necessários; o acompanhamento e recebimento das inscrições; a elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; a divulgação dos locais das provas; a elaboração e

- impressão das provas; a aplicação e correção das provas; a elaboração da listagem de classificação dos candidatos; a coleta de impressões digitais; o recebimento de documentos concernentes ao Concurso Público, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do Concurso Público;
- c) Assessorar o **CONTRATANTE** na elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem assim à divulgação dos atos decorrentes, observada a legislação aplicável;
- d) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Concurso Público, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
- e) Responsabilizar-se pelo processo de promoção e divulgação do Concurso Público, objeto deste contrato, visando angariar o maior número de inscritos no processo, objetivando uma melhor seleção de profissionais;
- f) Adotar as providências operacionais necessárias à realização do Concurso Público, como: atendimento médico; organização e limpeza das salas de prova; preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova; confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso Público; identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do Concurso Público;
- g) Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva, a partir das 19 (dezenove) horas do primeiro dia útil após a aplicação da referida prova, no site oficial do Concurso Público;
- h) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do Concurso Público, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do Concurso Público;
- i) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas no Edital do Concurso Público, com publicação dos editais no site oficial do Concurso;
- j) Responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;
- k) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do Concurso Público, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
- l) Imprimir as provas objetivas do Concurso Público, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;
- m) Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para a execução das provas, nos limites estabelecidos no edital do Concurso Público;
- n) Manter hospedado no site oficial do Concurso, os atos inerentes ao Concurso Público, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;

CLÁUSULA QUINTA – Do Custeio das Despesas

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes da realização do Concurso serão providos pela taxa de inscrição arrecadada diretamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Fica estipulado como valor mínimo para realização do Concurso Público, a importância de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) dotação orçamentária:

01	01.031.12.001	1	010000	3390	39	00	0000
----	---------------	---	--------	------	----	----	------

CLÁUSULA SEXTA – Das incidências fiscais e previdenciárias

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, decorrentes da execução deste Contrato serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** na hipótese de recursos humanos a ela vinculados, e de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, na hipótese de recursos humanos a ela vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações trabalhistas



30

A **CONTRATADA** será para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, em relação a recursos humanos a contratar, ficando a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – Das alterações

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

CLÁUSULA NONA – Do sigilo

Comprometem-se as partes a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, de equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução dos serviços inerentes ao Concurso Público, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vigência

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro(12) de 2013.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das penalidades na vigência do contrato

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo primeiro. A multa prevista na Lei Estadual nº 15.608/07 será de até 5% (cinco por cento) para a inexecução total e 2,5% (dois e meio por cento) para a inexecução parcial, a ser calculada sobre o valor deste contrato, fixado em sua Cláusula Quinta, parágrafo primeiro.

Parágrafo segundo. Na hipótese de revogação total ou parcial do Edital de Concurso Público, levado a efeito pelo **CONTRATANTE**, ou suspensão do Concurso Público, fica o **CONTRATANTE** obrigado a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela **CONTRATADA**, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de anulação total ou parcial do Edital de Concurso Público, ou de fase específica da seleção, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis à causa da **CONTRATADA**, as despesas já efetuadas por estas, independentemente da natureza, serão suportadas pelo **CONTRATANTE**, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos direitos de rescisão

A **CONTRATADA** reconhece explicitamente os direitos do **CONTRATANTE** para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos na Lei nº 15.608/07, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Casos omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial a Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

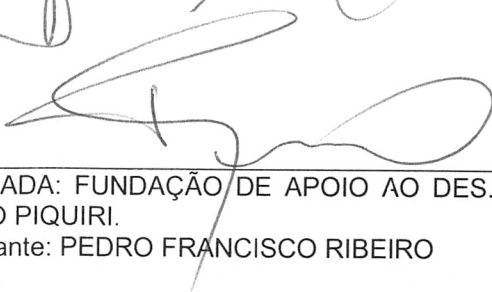
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas cláusulas e condições perante o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Iporã-Pr, 15 de Julho de 2013

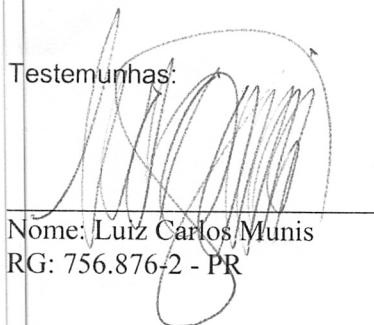


CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
João Francisco Sibim/Presidente da Câmara Municipal.

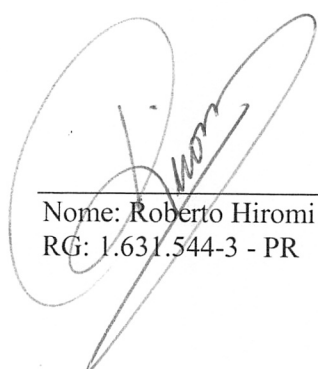


CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. CIENT. E
TEC. DO VALE DO PIQUIRI.
Representante: PEDRO FRANCISCO RIBEIRO

Testemunhas:



Nome: Luiz Carlos Munis
RG: 756.876-2 - PR



Nome: Roberto Hiromi
RG: 1.631.544-3 - PR